

L E I N° 3.925, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE
PLACAS INDICATIVAS DE NUMERAÇÃO
NOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas de numeração nos imóveis localizados no Município de Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JUNHO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito